



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1045, 03 de dezembro de 2001.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder desconto de 30% (trinta por cento) para o pagamento de Tributos Municipais vencidos até 21/12/2000 e dá outras providências.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, Decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um desconto de 30% (trinta por cento) até dia 20 de dezembro de 2001, para pagamentos de Tributos Municipais vencidos até 21/12/2000.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2001.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2001. 58º de Emancipação Política.

**Vicente de Paula Marinho
Prefeito Municipal**

**Darli Vieira
Secretário de Administração-Interino**